PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

MENSAGEM Nº 65/2025

AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Honrado pela oportunidade de dirigir-me a Vossas Excelências, com base no inciso III do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, apresento meus cumprimentos, ao mesmo tempo em que submeto à apreciação e votação, o Projeto de Lei Complementar em anexo, que *"altera o art. 105 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, para incluir o § 7º e modificar a redação do § 5º, dispondo sobre a conversão de férias e da licença-prêmio em pecúnia para servidores ou seus dependentes legais diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou Síndrome de Down".*

Este projeto de lei tem como objetivo central assegurar aos servidores públicos municipais que possuam dependentes legais diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou Síndrome de Down a possibilidade de converter a licença-prêmio em pecúnia. Essa medida visa proporcionar o suporte financeiro necessário para o tratamento especializado e outras demandas específicas dessas condições.

A crescente demanda por políticas públicas que atendam às necessidades das pessoas com TEA ou Síndrome de Down justifica plenamente esta proposta, buscando garantir-lhes melhor qualidade de vida e acesso a intervenções adequadas. A conversão da licença-prêmio em recursos financeiros representa um importante reconhecimento do servidor municipal e assegura um direito fundamental, alinhado aos princípios da dignidade da pessoa humana e da proteção integral de seus dependentes.

Desta feita, nobres vereadores, em virtude das razões apresentadas, e com base na competência disposta no Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e atento à importância da matéria em tratativa, submeto à apreciação e votação de Vossas Excelências o projeto de lei complementar em anexo, ao tempo que renovo apreço e respeito a todos os integrantes dessa Colenda Casa Legislativa do Município de Porto Velho.

Porto Velho – RO, 09 de julho de 2025.

(assinado digitalmente)
LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EDF3C2D8

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 24, DE 09 DE JULHO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROTOCOLO
Gerência das Comissões
Projeto de Lei Complementar nº 1394/2025

DATA: 10/07/2025

HORA: 13h:56min

Altera o artigo 105 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, para incluir o § 7º e modificar a redação do § 5º, dispondo sobre a conversão de férias e da licença-prêmio em pecúnia para servidores ou seus dependentes legais diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou Síndrome de Down.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprova e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Altera o art. 105 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 105. .....
.....
§ 5º A conversão das férias não gozadas e licença-prêmio em pecúnia, na forma do § 2º e § 7º, será concedida mediante: **(NR)**
.....
§ 7º O servidor, ou qualquer de seus dependentes legais, que for diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou Síndrome de Down, poderá optar pela conversão das férias e/ou da licença-prêmio em pecúnia, mediante requerimento, desde que atestada a necessidade por laudo médico especializado e observado a disponibilidade financeira da Administração Pública. **(NR)"**

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EDF3C2D8

Assinado por **Leonardo Barreto De Moraes** - Prefeito - Em: 09/07/2025, 22:22:49

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EDF3C2D8